

Lei nº 113/64

A Câmara Municipal de Gondaguaná, Estado do Paraná, decretou e eu, Bilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Síntese - Dispõe sobre a fixação de vencimentos de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica fixado os vencimentos do funcionalismo fixo da Câmara Municipal, a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 1965, de conformidade com as verbas orçamentárias e classificação abaixo:

Cargo	Venc. Mensual	Venc. Anual
Diretor de Expediente	80.000,00	960.000,00
Continuo	60.000,00	720.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Gondaguaná,
em 22 de dezembro de 1964.

Bilton Antunes Mendes
Prefeito Municipal

Dr. Boris Miguel Moreira da Silva
Secretário.